

MATRÍCULAS / RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA PARA ANO LETIVO 2021/22

As matrículas/renovações de matrículas são realizadas no Portal das Matrículas <https://portaldasmatrículas.edu.gov.pt>

O acesso ao Portal das Matrículas é efectuado com recurso à autenticação através do cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS (realizadas pelo serviço escolar, sem necessidade de intervenção de Encarregado de Educação)

- Em relação aos alunos que no presente ano lectivo, 2020/21, se encontram a frequentar o 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, a renovação de matrícula para 2021/22 é feita automaticamente, pelos serviços escolares, quer transitem ou não para o ano de escolaridade seguinte, desde que não pretendam mudar de estabelecimento de ensino ou de curso (no caso do secundário).
- São também renovadas automaticamente as matrículas dos alunos que, estando no presente ano lectivo, 2020/21, no 4.º, 6.º, 9.º, 11.º, 12.º anos, se encontrem no final do ano lectivo em situação de retenção/não transição/não conclusão.
- São ainda renovadas automaticamente as matrículas dos alunos que em 2021/21 se encontram no pré-escolar e que não se encontram em condições de ingressar no 1.º ciclo por motivo de idade.

Nestes casos, os encarregados de educação (ou os alunos, quando maiores de idade) são responsáveis pela actualização dos dados pessoais, a qual deve ser feita fora dos períodos fixados para matrícula/renovação de matrícula (ver calendário na pág. 2)

MATRÍCULAS/RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA A EFETUAR PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO OU ALUNO, QUANDO MAIOR DE IDADE

É da responsabilidade do encarregado de educação ou aluno a matrícula/ renovação de matrícula para 2021/22 nas seguintes situações:

- ingresso no **Pré-Escolar e no 1.º ano**
- ingresso nos anos de início de ciclo – **5.º, 7.º e 10.º anos**
- ingresso no **12.º ano** (porque implica escolha de disciplinas)
- ingresso em qualquer ano de escolaridade, por parte de **alunos vindos do estrangeiro** (ver nota 1)

E ainda nos seguintes casos:

- pretende **mudança de estabelecimento de ensino** (pedido de transferência) (ver nota 2)
- pretende **mudança de curso ou de disciplinas de opção** (no secundário)
- **alteração do encarregado de educação** (o encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano lectivo, salvo casos excepcionais devidamente justificados e comprovados)

Nota 1 – A estes candidatos é concedida a possibilidade de se matricularem em ano de escolaridade imediatamente inferior àquele a que corresponderia a matrícula relativa à equivalência concedida, justificada com a adaptação/integração no sistema de ensino português.

Nota 2 – Nas transferências de escola, o estabelecimento de ensino frequentado no ano lectivo 2020/21, procede à validação do pedido de transferência no prazo de dois dias úteis, sendo o processo do aluno tramitado para o estabelecimento de ensino pelos serviços escolares.

CALENDÁRIO MATRÍCULAS / RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA PARA 2021/22

Pré –escolar e 1.º ciclo	de 15 de abril a 14 de maio (*)
2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º anos	de 10 a 16 de julho
8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º anos	de 18 a 30 de junho

(*) As matrículas recebidas até 14 de maio, serão consideradas para seriação imediatamente após essa data, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

Não sendo possível ao Encarregado de Educação ou ao aluno quando maior de idade proceder à matrícula no Portal das Matrículas ou caso necessite de apoio deverá enviar mail para secretaria.portela@agepm.pt, solicitando esclarecimentos ou agendamento para realização presencial da matrícula/renovação de matrícula.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- documento de identificação do aluno e encarregado de educação;
- documento de identificação fiscal do aluno e encarregado de educação;
- dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária;
- nº de utente do Serviço Nacional de Saúde do aluno;
- nº de cartão de utente de saúde/beneficiário e identificação do subsistema de saúde;
- nº da Segurança Social do aluno se beneficiário de abono de família pago por esta entidade;
- comprovativo de morada.

AFIXAÇÃO DAS LISTAS DE ALUNOS ADMITIDOS

- Pré-escolar e 1.º ano do 1.º ciclo – 01 de julho de 2021
- Restantes anos do ensino básico e secundário – 30 de julho de 2021

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Despacho normativo n.º 6/2018, na sua redacção actual, e Despacho normativo 10-B/2021.

Pórtela, 16 de abril de 2021

O Diretor


